



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 48/83 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre o aumento salarial dos Servidores deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os vencimentos dos servidores Municipais serão reajustados de conformidade com a "TABELA ANEXA", que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior desta Lei, terá os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CEARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.983.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA

= Prefeito Municipal =